



Orientações Consultoria de Segmentos
Geração correta dos registros A020 e B020 do Ato Cotepe 35 – Livro
Eletrônico

14/06/2017

Sumário

1.	Questão.....	3
2.	Normas apresentadas pelo cliente	3
3.	Análise da Consultoria	3
4.	Conclusão	6
5.	Informações Complementares.....	7
5.1	Consulta da Sefaz do Distrito Federal	7
6.	Referências.....	9
7.	Histórico de alterações.....	9

1. Questão

O grupo de inovação do sistema da Linha de Produtos Datasul, solicita informações sobre a geração do arquivo magnético disponibilizado pelo Ato Cotepe 70, dos quais estão obrigados contribuintes do Distrito Federal, no que tange aos blocos A e B, registros A020 e B020. Gostariam de saber o que deve ser considerado nestes registros, já que no layout as informações sobre as notas fiscais de serviços a serem demonstradas, não estão claras. Precisam saber qual a diferença entre eles para adequar ao sistema.

Outra dúvida em relação aos documentos SEM retenção do ISS, devem ser informados em ambos Registros A020 e B020?

2. Normas apresentadas pelo cliente

O grupo referido acima, indica para análise o próprio layout do arquivo, disponibilizado através do Ato Cotepe 70, que é uma alteração ao Ato Cotepe 35/2005.

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

3. Análise da Consultoria

Para inicializarmos a análise, começamos por estudar o próprio layout dos registros do bloco A, A020 e do bloco B, B020, que segue:

Observações:

Registro obrigatório Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um (por arquivo)

REGISTRO A020: DOCUMENTO - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

n°	campo	descrição	tipo	tam	dec
01	REG	Texto fixo contendo "A020"	C	004	-
02	IND_OPER	Indicador do tipo de operação: 0- Aquisição; 1- Prestação	N	001	-
03	IND_EMIT	Indicador do emite do documento fiscal: 0- Emissão própria; 1- Terceiros	N	001	-
04	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150) - do emite do documento, no caso de aquisição de serviço, - do tomador do serviço, no caso de emissão do documento	C	-	-
05	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme as tabelas 4.1.1 ou 4.1.2	C	002	-
06	COD_SIT	Código da situação do documento fiscal, conforme a tabela indicada no item 4.1.3	N	002	-
07	SER	Série do documento fiscal	C	-	-
08	SUB	Subsérie do documento fiscal	N	-	-
09	NUM_DOC	Número do documento fiscal	N	-	-
10	DT_DOC	Data da emissão do documento fiscal	N	008	-
11	CFPS	Código Fiscal de Prestações de Serviços, conforme a tabela 4.2.3	N	004	-
12	COD_MUN_SERV	Código do município onde o serviço foi prestado, conforme a tabela indicada no item 3.3.1	N	007	-
13	COD_NAT	Código da natureza da prestação (campo 02 do Registro 0400)	C	-	-
14	VL_DOC	Valor total do documento fiscal	N	-	02
15	IND_PGTO	Indicador do tipo de pagamento: 0- À vista; 1- A prazo	N	001	-
16	VL_SUB_TOT	Valor total subcontratado	N	-	02
17	VL_DESC	Valor total do desconto	N	-	02
18	VL_SERV	Valor total dos serviços prestados	N	-	02
19	VL_MAT_PROP	Valor do material próprio utilizado na prestação do serviço	N	-	03
20	VL_MAT_TERC	Valor do material de terceiros utilizado na prestação do serviço	N	-	03
21	VL_DA	Valor de outras despesas acessórias	N	-	02
22	VL_BC_ISSQN	Valor da base de cálculo do ISSQN	N	-	02
23	VL_ISSQN	Valor do ISSQN	N	-	02
24	VL_BC_ISSQN_RT	Valor da base de cálculo de retenção do ISSQN	N	-	02
25	VL_ISSQN_RT	Valor do ISSQN retido pelo tomador	N	-	02
26	COD_INF_OBS	Código de referência à informação complementar (campo 02 do Registro 0450)	C	-	-

Observações:

Registro obrigatório. Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um (por arquivo)

REGISTRO B020: LANÇAMENTO - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

n°	campo	descrição	tipo	tam	dec
01	REG	Texto fixo contendo "B020"	C	004	-
02	IND_OPER	Indicador do tipo de operação: 0- Aquisição; 1- Prestação	N	001	-
03	IND_EMIT	Indicador do emite do documento fiscal: 0- Emissão própria; 1- Terceiros	N	001	-
04	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150) - do emite do documento, no caso de aquisição de serviço, - do tomador do serviço, no caso de emissão do documento	C	-	-
05	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme as tabelas 4.1.1 ou 4.1.2	C	002	-
06	COD_SIT	Código do modelo do documento fiscal, conforme a tabela indicada no item 4.1.3	N	002	-
07	SER	Série do documento fiscal	C	-	-
08	SUB	Subsérie do documento fiscal	N	-	-
09	NUM_DOC	Número do documento fiscal	N	-	-
10	DT_DOC	Data da emissão do documento fiscal	N	008	-
11	CFPS	Código Fiscal de Prestações de Serviços, conforme a tabela indicada no item 4.2.3	N	004	-
12	NUM_LCTO	Número do lançamento contábil	C	-	-
13	COD_MUN_SERV	Código do município onde o serviço foi prestado, conforme a tabela indicada no item 3.3.1	N	007	-
14	VL_CONT	Valor contábil (valor total do documento)	N	-	02
15	VL_MAT_TERC	Valor do material fornecido por terceiros na prestação do serviço	N	-	03
16	VL_SUB	Valor da subempreitada	N	-	04
17	VL_ISNT_ISSQN	Valor das operações isentas ou não-tributadas pelo ISSQN	N	-	05
18	VL_DED_BC	Valor da dedução da base de cálculo	N	-	02
19	VL_BC_ISSQN	Valor da base de cálculo do ISSQN	N	-	02
20	VL_BC_ISSQN_RT	Valor da base de cálculo de retenção do ISSQN	N	-	02
21	VL_ISSQN_RT	Valor do ISSQN retido pelo tomador	N	-	02
22	VL_ISSQN	Valor do ISSQN destacado	N	-	02
23	COD_INF_OBS	Código de referência à observação (campo 02 do Registro 0450)	C	-	-

Note que até o campo 11 as informações são exatamente as mesmas nos dois registros. Do campo 12 em diante as informações mudam e devem ser levadas de acordo com o que estiver estipulado.

Para entendermos melhor os registros precisamos entender o que seriam os termos subcontratação e subempreitada, em sua literalidade:

- **Subcontratação:** A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado. O contratado pode subcontratar parte da obra, serviço ou fornecimento, desde que dentro dos limites permitidos pela Administração no ato convocatório e no contrato. A subcontratação não libera o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- **Subempreitada:** Se a obra for contratada para ser executada exclusivamente pela pessoa do empreiteiro, o contrato se reveste de *intuitu personae*, e não pode ser realizada por ninguém mais. Porém, não se comprometendo o empreiteiro a executar a obra pessoalmente, ele pode subempreitar com outra pessoa a execução da obra de que se encarregara. Nasce daí a subempreitada, que é contrato derivado, celebrado entre o empreiteiro e outra empresa.

Apesar desta definição, o layout não estabelece se as informações que deverão ser prestadas em ambos os registros, devem ser separadas entre os blocos A e B por tomadores ou prestadores nas pessoas jurídicas provenientes de subcontratadas ou subempreitada.

3.1 Parecer da Consultoria IOB

Afim de ratificarmos o entendimento, procedemos uma consulta formal com a Consultoria Externa IOB, e obtivemos o retorno que em ambos os registros deverá conter as informações, inclusive documentos sem retenção dos impostos que devem ser informados nos blocos e respectivos registros classificados:

- ✓ Bloco A - Documentos Fiscais de Serviços Municipais;
- ✓ Bloco B - Livros Fiscais e Declarações de Serviços Municipais.

A seguir reproduzimos na íntegra o Questionamento e posicionamento da Consultoria:

Pergunta
<p>Prezados,</p> <p>Estamos com dúvida sobre a correta geração dos registros A020 e B020, respectivamente dos blocos A e B do arquivo magnético denominado Livro Eletrônico, cujo layout foi disponibilizado pelo Ato Cotepe 35/2005 e atualizações posteriores pelo Ato Cotepe 70/2005.</p> <p>À</p> <p>Nossa dúvida está nas informações que estes registros devem considerar para a demonstração ao fisco, já que os campos de 01 a 13 de ambos os registros são idênticos, porém dos campos 14 em diante, as informações são diferentes entre os dois registros já mencionados.À</p> <p>À</p> <p>Estes campos deverão levar informações de serviços prestados / tomados referente aos subcontratados (no bloco A) e sub-empreitadas (no bloco B)?À</p> <p>Outra dúvida é em relação aos documentos SEM retenção do ISS, devem ser levados no Registro A020 e também no B020?</p> <p>Aguardamos vosso posicionamento e desde já agradecemos.</p> <p>At.</p> <p>Alexandre Machado.</p>

Resposta

Prezado cliente,

Em atenção à consulta formulada, informamos:

O contribuinte do ICMS e do ISS regularmente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) possui, entre outras obrigações acessórias, a de emissão do Livro Fiscal Eletrônico, em substituição aos livros fiscais, quais sejam, Registro de Entradas, modelo 1; Registro de Entradas, modelo 1-A; Registro de Saídas, modelo 2; Registro de Saídas, modelo 2-A; Registro de Inventário, modelo 7; e Registro de Apuração do ICMS, modelo 9, relacionados no art. 171, I ao IV, VIII e IX do Decreto 18.955/1997, RICMS/DF; e Livro Registro de Serviços Prestados e Livro Registro de Contratos dispostos no art. 98, I e II, do Decreto nº 25.508/2005, RISS/DF.

O Livro Fiscal Eletrônico (LFE) deve refletir os documentos fiscais discriminados no Decreto nº 18.955/1997, RICMS/DF e no Decreto nº 25.508/2005, RISS/DF; os lançamentos contábeis; as demonstrações contábeis; os documentos de informações econômico-fiscais; e outras informações de interesse do Fisco.

Para tanto deverá atender o formato (leiaute) estabelecido no Ato COTEPE nº 35/05.

Sendo assim, com base no Ato COTEPE nº 35/05 e alterações, esclarecemos que, entre o registro inicial e o registro final, o arquivo digital é constituído de blocos, referindo-se cada um deles a um agrupamento de documentos, livros ou guias. Dentre eles o Bloco A e B, conforme indicado abaixo:

Bloco A Documentos Fiscais de Serviços Municipais

Bloco B Livros Fiscais e Declarações de Serviços Municipais

Esclarecemos ainda que, o REGISTRO A020 refere-se ao documento (nota fiscal de serviço) e o REGISTRO B020 ao lançamento (nota fiscal de serviços), independente de retenção do ISS e deverão conter no referido registro, as informações da aquisição e prestação de serviços, indicando o emitente do documento fiscal, se é emissão própria ou por terceiros.

Por fim, no REGISTRO A020: DOCUMENTO - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS deverá constar no Campo VL_SUB_TOT, o Valor total subcontratado, enquanto que no REGISTRO B020: LANÇAMENTO - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, no campo VL_SUB, o valor da subempreitada, conforme indicado abaixo:

nº campo descrição

16 VL_SUB_TOT Valor total subcontratado

nº campo descrição

16 VL_SUB Valor da subempreitada

É importante ressaltar, que o exposto reflete o entendimento desta consultoria e desta forma orientamos que a empresa, caso entenda necessário, consulte formalmente a Secretaria da Fazenda do Distrito Federal segundo os artigos 73 ao 82 do Decreto nº 33.269 de 18.11.2011.

Atenciosamente,

IG - Consultoria IOB - Grupo SAGE

► Fonte de Pesquisa: www.iobonline.com.br

- Legislação / Federal / Ato COTEPE/ICMS nº 35, de 05.07.2005.
- Legislação / Estadual / Decreto 26.529, de 13 de janeiro de 2006.
- Legislação / Estadual / Decreto 18.955, de 22.12.1997.
- Legislação / Estadual / Decreto 25.508, de 19.01.2005.
- Legislação / Estadual / Portaria 210, de 14 de julho de 2006.
- Legislação / Estadual / Decreto nº 33.269 de 18.11.2011.

4 Conclusão

Como o layout não deixa claro quem deve gerar os registros e em que situações, fizemos uma consulta informal por e-mail na página da Sefaz (secretaria da fazenda do Distrito Federal).

Com a resposta da secretaria, conseguimos entender que os registros A020 e B020 devem ser gerados da seguinte forma:

- A020
 - Exigência do Fisco
 - Participantes do Programa Nota Legal (PNL), já que a concessão de crédito é realizada mediante a apresentação obrigatórias das informações neste bloco.

- B020
 - Contribuintes de ISS (Imposto Sobre Serviços), prestadores ou tomadores de serviço, cuja operação prestada ou tomada tenha sido registrada por nota fiscal modelo completo

A própria Sefaz recomenda que no bloco A, também sejam informadas de modo voluntário, as aquisições e prestações, uma vez que estas informações podem ser solicitadas pelo fisco à qualquer momento.

Com base nos retornos da Sefaz e da Consultoria IOB, concluímos proceder a apresentação dos documentos sem retenção de ISS nos **Registro A020** - DOCUMENTO - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS e **Registro B020** - LANÇAMENTO - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

"O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias."

5 Informações Complementares

5.1 Consulta da Sefaz do Distrito Federal

*Protocolo: 20141211-60815
Data de Abertura: 11/12/2014
Nome / Razão Social: TOTVS SA
CPF, CNPJ ou Passaporte: 267.710.948-47
Assunto: Livro Eletrônico
Tipo de Atendimento: X - Outras Informações*

*Solicitação:
Boa tarde,*

Somos uma empresa de software e estamos com um questionamento sobre a correta geração dos registros A020 e B020, respectivamente dos blocos A e B do arquivo magnético denominado Livro Eletrônico, cujo layout foi disponibilizado pelo Ato Cotepe 35 / 2005.

Nossa dúvida está nas informações que estes registros devem considerar para a demonstração ao fisco, já que os campos de 01 a 13 de ambos os registros são idênticos, porém dos campos 14 em diante, as informações são diferentes entre os dois registros já mencionados.

Estes campos deverão levar informações de serviços prestados / tomados referente aos subcontratados (no bloco A) e subempreitadas (no bloco B)?

No aguardo.

Luciana Freitas

Resposta:
Prezado (a) Contribuinte!

A Portaria 210/2006 (link abaixo) estabelece (art. 10) que os contribuintes do ISS deverão informar o bloco "B" que contém o registro B020 que serve tanto para registrar as prestações acobertadas por nota fiscal em modelo completo (modelos 1, 3 e 55, por exemplo) quanto as aquisições de serviço (estas só poderão ser acobertadas por nota fiscal de um daqueles modelos já citados).

O art. 11 da Portaria estabelece que o bloco A (documentos fiscais do ISS) pode ser exigido por meio de notificação do Fisco. Além disso, os participantes do Programa Nota Legal - PNL são obrigados a informar os blocos dos documentos (a concessão do crédito é feita a partir das informações contidas nestes blocos) referentes às suas saídas e prestações.

<http://intranet/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=210&txtAno=2006&txtTipo=7&txtParte=>.

Então, o meu entendimento é que tanto as aquisições quanto as prestações de serviços deverão, obrigatoriamente serem informadas no bloco B.
Quanto ao bloco A:

1) Se o declarante é participante do PNL, as informações referentes às prestações são obrigatórias.

2) É aconselhável informar o bloco A para as prestações (mesmo que não seja participante do PNL) e para as aquisições, uma vez que tais informações podem ser requisitadas a qualquer tempo o que ensejaria retrabalho.

Adicionalmente informo que o leiaute do Livro Fiscal Eletrônico - LFE é definido pelo Ato COTEPE 35/2005

(http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/atos/atos_cotepe/2005/ac035_05.htm) vigente à época da publicação da Portaria 210/2006

(<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=210&txtAno=2006&txtTipo=7&txtParte=>), com as alterações implementadas posteriormente por meio da Portaria 210/2006.

O programa validador pode ser obtido no link:
<http://www.livroeletronico.fazenda.df.gov.br/novovalidador/manual.html>

As tabelas, registros e campos dos registros do LFE, bem como as regras de relacionamento entre eles, estão definidos nos arquivos abaixo (estes arquivos compõem o programa validador):

<http://www.livroeletronico.fazenda.df.gov.br/novovalidador/campo.xml>

<http://www.livroeletronico.fazenda.df.gov.br/novovalidador/registro1.xml>

<http://www.livroeletronico.fazenda.df.gov.br/novovalidador/registro.xml>

<http://www.livroeletronico.fazenda.df.gov.br/novovalidador/tabelas.xml>

6 Referências

- http://www1.fazenda.gov.br/confaz/confaz/convenios/icms/1995/..%5C..%5C..%5CAtos%5CAtos_Cotepe%5C2005%5CA C035_05.htm
- <http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=748>
- <http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=361&txtAno=2006&txtTipo=7&txtParte=>
- https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2005/ac070_05
- <http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=210&txtAno=2006&txtTipo=7&txtParte=>

7 Histórico de alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado/ Ticket
LFA	15/12/2014	1.00	Geração correta dos registros A020 e B020 - Ato Cotepe 35 – Livro Eletrônico	TRDUAY
AM	14/06/2017	2.00	Geração correta dos registros A020 e B020 - Ato Cotepe 35 – Livro Eletrônico	905255